



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 048/89 DE 06 DE MARÇO DE 1989

DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA CIDADE DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o levantamento topográfico por demarcação, de Avenidas, ruas, passeios e logradouros da Cidade de Vila Rica, MT.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a contratar pessoal técnico especializado, para o fim que especifica.

Art. 3º - Fica autorizado a contrair dívidas no valor de 5.383,00 OTNs para custeio dos levantamentos.

Art. 4º - As despesas com o custeio contratantes dos levantamentos, correrão por conta de verba especial, oriundas de recursos por convênios com a União e Estado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 06 de Março de 1989.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT